



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 237

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 8.12.70, Deferindo, na forma dos Pareceres, o Requerido no Processo número:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Instalação de dependência

A-70-3.467 — Credibrás Financeira do Brasil S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento
Em Pôrto Alegre (RS)

DESPACHOS DO GERENTE

De 9.12.70, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SOCIEDADES CORRETORAS

Aumento de capital — Alteração contratual

A-70-2.205 — Luiz Martins Corretagens de Câmbio e Títulos Ltda.
De Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 40.000,00
Instrumento de 29.5.70

Aumento de capital — Reforma de estatuto

A-70-2.577 — Dinamiza S. A. — Corretora de Valores Mobiliários
De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$
240.000,00
A.G.E. de 4.2.70

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Aumento de capital — Reforma de estatuto

A-70-3.869 — CRECIF — Crédito, Financiamento e Investimentos S.A.
De Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$
4.500.000,00
A.G.E. de 27.11.70

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

Alteração contratual

A-69-3.212 — INTRAG — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instrumento de 23.7.69
A-70-3.468 — Valprince — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 14.9.70
A-70-3.565 — E. Johnston — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 30.6.70

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional da Inspeção de Bancos — São Paulo

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo nº:

Em 7.12.70

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-198-70 — Casa Bancária F. Matarazzo S. A.

De Cr\$ 1.562.400,00 para Cr\$...
2.066.400,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 2.528 — Dispensar o Procurador Penn Moraes Gomes, das funções de Chefe Adjunto da Comissão Executiva da Ponte Rio — Niterói, desta Autarquia, com a gratificação mensal de .. 1.020,00 (um mil e vinte cruzeiros), publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1970. Processo nº 50.746-70.

Nº 2.529 — Dispensar o servidor João de Castilho, matrícula número 22.749, da função de Ajudante, com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), pela Representação de Gabinete publicada no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1970. Processo nº 50.396-70.

Nº 2.530 — Designar o servidor João Cândido Feijó, matrícula número 42.054, para desempenhar, nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1970; com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). Processo número .. 50.396-70.

Nº 2.531 — Exonerar, a pedido, o servidor Geraldo do Nascimento, matrícula nº 2.149.750, do cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 11º D.R.F., na forma do disposto no item I, do art. 75,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo nº 487.745-70.

Nº 2.532 — Exonerar, a pedido, o servidor Leonides de Oliveira Araújo, matrícula nº 2.061.456, do cargo de Almojarife nível 14, do QPPE, desta Autarquia, lotado no 4º D.R.F., na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 13 de agosto de 1970. Processo nº 179.548-70.
Eliseu Resende.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, parágrafo 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve,

Nº 582-DG — Dispensar, a pedido, de acordo com o disposto no art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Túlio José Bambino de Chefe da Seção de Contabilidade Patrimonial (DF-SCP), símbolo 2-F, da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração, designado conforme Portaria nº 805-DG, de 21 de outubro de

1965, publicada no *Diário Oficial* número 217 e B. P. nº 217, de 12 e 17 de novembro do mesmo ano, respectivamente.

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, parágrafo 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 602-DG — Designar Noly Cory — Assistente de Administração 16-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos (DP-SCC), da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração, deste Departamento.

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 3º, combinado com o § 5º, do Artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 591/DG — Aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da

União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Francisco Tavares Jardim, Servical, nível 6, de acordo com o Artigo 176, item III, combinado com o Artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 593/DG — Considerar aposentado, a partir de 28 de junho de 1970, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 13 do mesmo mês e ano, Deusedith Basílio Alves, Oficial de Administração, Nível 16.C, de acordo com o Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 594/DG — Dispensar, "ex-officio", de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Léo Fabiano Baur Reis — Engenheiro 22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Hidráulica Marítima (DHE/SHM), da Divisão de Hidráulica Experimental do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, designado conforme Portaria (P) nº 912/DG, de 29-11-1968 publicada no *Diário Oficial* número 243 e BOAD nº 246 de 17 e 20-12-68, respectivamente.

Nº 595-DG — Nomear Léo Fabiano Baur Reis — Engenheiro 22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até as 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encapinhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

simbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Hidráulica Experimental (INPH/DHE), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, em decorrência da exoneração do referido cargo de Edmundo do Nascimento Araujo — Engenheiro 22-B.

Nº 596/DG — Dispensar, "ex-officio" de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto Honsi — Engenheiro 22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Hidráulica Fluvial (DHE/SHF), da Divisão de Hidráulica Experimental do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, designado conforme Portaria (P) nº 117/DG, de 20-2-69, publicada no Diário Oficial nº 46 e BOAD número 51, de 10 e 17-3-69, respectivamente.

Nº 597/DG — Designar Alberto Honsi — Engenheiro 22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Hidráulica Marítima (DHE/SHM), da Divisão de Hidráulica Experimental, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, em decorrência da dispensa da referida função de Léo Fabiano Baur Reis — Engenheiro 22-B.

Nº 599/DG — Designar Aglair Bogovich Lage Feitosa — Engenheiro 22-B do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Hidráulica Fluvial (DHE/SHF), da Divisão de Hidráulica Experimental, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, em decorrência da dispensa da referida função de Alberto Honsi — Engenheiro 22-B.

Seção de Pesca Interior e Piscicultura da SUDEPE, em seus impedimentos eventuais e legais. — Alfredo Chucri Salomão, Superintendente, Substituto.

PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea "a", do Decreto nº 67.759, de 22 de maio de 1968 resolve:

Nº 711 — nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "Frigorífico Anselmi S. A.", estabelecida à Avenida Portugal nº 126, Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 712 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Garcia Lorca", de propriedade do Armador de Pesca Sr. José Resille Martinez, residente à Rua Cidade de Santos, Santos, Estado de São Paulo e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 713 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Milhaire", de propriedade dos Armadores de Pesca Srs. Esmeralda Cristina Neves Ferraris e Manoel Batista, residentes respectivamente à Rua Navarro número 61, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e Estrada do Cabuçu número 3.590, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 714 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fe-

vereiro de 1967, combinado com artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Xavantes", de propriedade dos Armadores de Pesca Srs. Esmeralda Cristina Neves Ferraris, Sr. Agostinho dos Santos e José de Brito, residentes respectivamente à Rua Navarro nº 61, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e Rua Silva Pinto nº 19, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 715 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Santa Rosa", de propriedade dos Armadores de Pesca Srs. Antonio Gaspar Lontro, José Augusto Gaspar Lontro e Walter Gaspar Lontro, residentes à Avenida Estácio de Sá nº 251, Niterói, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 716 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Alcantara", de propriedade do Armador de Pesca Sr. Antonio Gaspar Lontro, residente à Avenida Estácio de Sá número 251, Niterói, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 717 — Nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Santa Maria Maré I", de propriedade dos Armadores de Pesca Srs. Walter Gaspar Lontro, Antonio Gaspar Lontro e

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.865 — Revogar a Portaria nº 478, de 30 de agosto de 1968.

Nº 1.866 — Designar o Delegado Estadual em Goiás, símbolo 4-C, Osvaldo de Almeida, para, cumulativamente, responder pelo expediente da Estação Florestal de Experimentação de Silvânia. — Newton Carneiro.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 709 — Anular a Portaria nº 353, de 19 de junho de 1970 e publicado no Diário Oficial de 2 de julho do mesmo ano.

Nº 710 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Laerte Batista de Oliveira Alves, Auxiliar Rural, "3", para substituir o Chefe da

José Augusto Gaspar Lontro, residentes à Avenida Estácio de Sá número 251, Niterói, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 718 — Nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado como artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Canamari", de propriedade dos Armadores de Pesca Srs. Alfredo Jacaúna Pinheiro e Petronio Augusto Pirneiro, estabelecidos à Rua Guilherme Moreira número 126, Manaus, Estado do Amazonas e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Fernando Araújo Santos.*

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 30 de novembro de 1970, páginas 3.265-68, das

Portarias de 18 e 19 de novembro, na Portaria 296, onde se lê:

"... Jeová Nunes de Oliveira ..."
 Leia-se:
 "... Jeová Nunes de Oliveira ..."
 Na Portaria 306, onde se lê:
 "... julgadas necessárias desta Autarquia ..."

Leia-se:
 "... julgadas necessárias podendo, inclusive, solicitar a colaboração de servidores desta Autarquia ..."

Na Portaria 310, onde se lê:
 "... motivo de haver sido autorizada ..."

Leia-se:
 "... motivo de haver falecido o referido concessionário, ao qual já havia sido autorizada ..."

Na Portaria 314, no 1º considerando, onde se lê:
 "... Gleba Ribeiro ..."

Leia-se:
 "... Gleba Ribeira ..."
 No 2º considerando, onde se lê:
 "... Deliberação nº 241-67, da Diretoria ..."

Leia-se:
 "... Deliberação nº 241-67, de 21 de novembro de 1967, da Diretoria ..."
 Na Portaria 315, no cabeçalho, onde se lê:

"... INGRA ..."
 Leia-se:
 "... INCRA ..."

Onde se lê:
 "... atribuições que creto-lei número 1.110 ..."

Leia-se:
 "... atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 2º, do Decreto-lei número 1.110 ..."

Onde se lê:
 "... nº 1.478-68, INIC e INIC 9.947-60";

Leia-se:
 "... nº 1.478-68, INIC nº 7.948-58 e INC nº 9.947-60."

Na Portaria 317, onde se lê:
 "... a área da planta de loteamento."

Leia-se:
 "... a área total da planta de loteamento."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j", do artigo 12, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Nº 237 — Nomear, de acordo com a legislação vigente, o Médico Veterinário,

rio, Professor Mozart Nobre da Silva, para exercer o cargo em Comissão. Padrão 5-C, de Chefe da Prefeitura Universitária, criado pelo artigo 4º do Decreto nº 63.492, de 29 de outubro de 1968.

Nº 238 — Designar, de acordo com a legislação vigente, o Mestre, nível 14-B, Alpheu Macêdo da Rosa, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Secretaria da Prefeitura Universitária, criada pelo artigo 4º do Decreto número 63.492, de 29 de outubro de 1968. — *Hélio Barreto.*

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 6

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Ata da 217ª Sessão Ordinária

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do CFEP, sita à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, nesta cidade, realizou-se a ducentésima décima sétima sessão ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, sob a presidência do Conselheiro Francelino de Araújo Gomes e a presença dos Conselheiros Eloy Teixeira Azeredo, Fernando da Cruz Lopes, Sulim Fainzilber, Pedro Berwanger, José Rômulo Pifano e Joaquim Soter. **Abertura dos Trabalhos** — As dezoito horas assume a presidência da Mesa o Conselheiro Francelino de Araújo Gomes, pela ausência, justificada, do Presidente Mário Sinibaldi Maia e do Vice-Presidente Luiz Pedro Baster Pilar, conforme disposto no art. 4º do Regimento Interno, e dá por aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes. A seguir, justifica a ausência do Conselheiro Affonso Armando de Lima Vitule. **Ata** — Lida e discutida, é aprovada a Ata da Sessão anterior. **Expediente** — O Senhor Presidente comunica a seus Pares o término das licenças concedidas aos Conselheiros Carlos Viacava e Julio Gomes Berra (Processos CFEP-417-70 e CFEP 357-70, respectivamente), esclarecendo que o Plenário, ante a manifestação verbal dos licenciados poderia, por mais trinta dias, e em caráter excepcional, conceder prorrogação de prazo, devendo, nesta oportunidade, escolher os suplentes para substituí-los nesse impedimento. Após aprovação dos presentes, o Senhor Presidente designa escrutinador o Conselheiro Sulim Fainzilber e suspende a sessão por dez minutos. Reaberta, com os votos colocados sobre a Mesa, foram apurados cinco votos para o Conselheiro Eloy Teixeira Azeredo e cinco votos para o Conselheiro Pedro Berwanger que, nesta data, passam ao exercício efetivo dos cargos. Pede a palavra o Conselheiro Sulim Fainzilber para comunicar a Casa que a Associação Profissional de Economistas do Estado do Rio de Janeiro, por seu intermédio, formulava apelo ao CFEP no sentido de obter dilatação de prazo, até o dia 25 de novembro de 1970, para remeter a documentação relativa ao processo eleitoral de renovação do termo, aprazada para o dia 11 de dezembro de 1970. Como justificativa, alega o Conselheiro Sulim Fainzilber que a transferência da sede daquela Associação e conseqüente mudança de endereço, ocasionou um grande atraso no recebimento da convocação expedida pelo Conselho Federal, o que impediu o cumprimento do disposto no inciso III das Instruções Eleitorais que acompanham o Edital de Convocação, relativamente ao prazo estabelecido para a apresentação da documentação necessária à participação da Entidade nas eleições de renovação dos membros efetivos e suplentes deste Conselho Federal. Pôsto em discussão e considerado o motivo exposto pela Associação Profissional de Economistas do Estado do Rio de Janeiro, conforme prova constante do Processo nº CFEP-452-70, o Plenário, unanimemente, resolve conceder àquela Entidade, em caráter excepcional, prorrogação de prazo até o dia 25 de novembro de 1970, para a remessa ao CFEP da documentação supra-referida. A seguir, o Senhor Presidente submete a seus Pares os Orçamentos nºs 600-70 (Pb)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

e 692-70 (Pb) apresentados pela Fundação IBGE — Serviço Gráfico, para a impressão dos nºs 2 e 3, ano II, da Revista do Economista, conforme consta dos Procs. CFEP-420-70 e CFEP-474-70. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. **Ordem do Dia** — O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Pedro Berwanger, relator do Processo CFEP-445-70 constituído de anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a cobrança executiva de débitos de Economistas registrados nos Conselhos Regionais. Antecedendo a leitura de seu parecer, o Relator faz minuciosa análise das disposições constantes da Resolução nº 343-69, ressalta o disposto em seu artigo 4º, concluindo que daquele dispositivo regulamentar resulta o problema apresentado ao Conselho Federal, objeto do Processo CFEP-445-70, que a seguir passa a relatar. Apresentando várias considerações que julga merecer o pronunciamento da Consultoria Jurídica do CFEP, peça do processo em pauta, o Relator sugere a adoção de medidas suasórias de cobrança amigável em cada caso, e, após esgotadas essas providências, o Edital a ser publicado relacionamento dos inadimplentes devará conter, tão somente, o número de registro do profissional e não a citação nominal destes, conforme propõe o Doutor Consultor Jurídico. Pôsto em discussão, o Senhor Presidente atende ao pedido de "vistas" formulado pelo Conselheiro Joaquim Soter, presidente de Comissão encarregada de estudar matéria correlata. Prossegue o Conselheiro Pedro Berwanger relatando o processo CFEP-478-70, originado na documentação procedente do CREP-3ª Região e relativa ao processo eleitoral de renovação dos terços com mandatos de 1968-1970, 1969-1970, 1970-1971 e eleição do Presidente e do Vice-Presidente daquele Regional para o exercício de 1970. O voto do Relator é pela homologação dos respectivos resultados apresentados, uma vez obedecidas as normas que regulam os atos da espécie. Complementa o seu parecer com observações a respeito da necessidade de se recomendar ao CREP-3ª Região providências no sentido de remeter tal documentação ao CFEP imediatamente após a efetivação de cada eleição. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. A seguir, o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Eloy Teixeira Azeredo que submete ao Plenário anteprojeto de Resolução editiva à Resolução nº 460-70, relativamente ao artigo 1.º inciso II, alínea "b". Analizada a proposição, os presentes decidem encaminhar o assunto à Consultoria Jurídica do CFEP. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar o processo nº CFEP-471-70, constituído de documentação apresentada pelo CREP 8ª Região para complementar o processo CFEP-375-70 de prestação de contas daquele Regional referente ao exercício de 1969. O voto do Relator é pela sua aprovação e conseqüente encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Continuando o Conselheiro Joaquim Soter relata o processo CFEP-480-70 constituído do Orçamento para 1971 do CREP-9ª Região. Em seu relatório o Conselheiro Joaquim Soter ressalta a informação de fls., da Contadoria do CFEP, indicando providências relativas à alterações nos quadros e demonstrativos, à juntada de alguns dados e, ainda, a identificação do profissional responsável pela parte contábil daquele Regional. Dizendo concordar com as

referidas ponderações, o Relator vota, entretanto, pela aprovação da Lei de Meios para 1971 do CREP-9ª Região, por entender que as especificações e modificações formais a serem observadas não alterarão o orçamento que está correto na parte essencial. Propõe, ainda, o Relator, que se baixe o processo em diligência para que o mesmo seja completado, sem prejuízo da aprovação e publicação do quadro sintético. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Ainda o Conselheiro Joaquim Soter com a palavra, relata o proc. CFEP-479-70, constituído do Orçamento para 1971 do CREP-2ª Região. Consigna o Relator que a proposta orçamentária em exame estimou a Receita e fixou a Despesa na importância de Cr\$ 31.640,00, em equilíbrio, portanto, visto que o Superavit de Cr\$ 4.500,00 foi destinado a Investimentos. Registra, também que foram adotados critérios acordes com as normas e instruções deste Federal no que diz respeito a Resolução 371-69, estando o orçamento elaborado com zelo. Quanto às normas do Plano de Contas em vigor, devem ser feitas retificações dos quadros, de acordo com orientação da Contadoria do CFEP. Conclui o Relator opinando pela homologação da Resolução 112, de 21.10.1970, daquele Regional, que aprovou a sua Lei de Meios para o exercício de 1971, e, concomitantemente, diligência ao órgão de origem para atender às modificações indicadas pela Contabilidade do CFEP. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Prossegue o Conselheiro Joaquim Soter relatando o proc. CFEP-473-70, constituído do orçamento do CREP-8ª Região, para o exercício de 1971. Em seu parecer o Relator indica que o orçamento em exame está equilibrado, com uma Receita e Despesa estimada e fixada, respectivamente, na importância de Cr\$ 12.844,00, tendo sido observada a quota-parte do Conselho Federal. Pondera, no entanto, quando à necessidade de que na parte formal sejam adotadas algumas normas regulamentares para que o processo se ajuste perfeitamente às instruções em vigor, inclusive ao Plano de Contas, propondo a homologação da Resolução nº 39, de 13.10.1970, daquele Regional, que aprovou a sua lei de Meios para o exercício de 1971, sem prejuízo de diligência à origem para alterações nos quadros e mapas. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Assuntos Gerais — Pede a palavra o Conselheiro José Rômulo Pifano para cientificar ao Plenário das providências já desenvolvidas junto a Sua Exa. o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, relativamente à incumbência que lhe foi delegada em sessão anterior. Agradecendo as informações, o Senhor Presidente renova sua confiança na atuação do Conselheiro Pifano. **Encerramento** — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte e uma horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais u, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. — Sala das Sessões, 12 de novembro de 1970. — *Francelino de Araújo Gomes* — Conselheiro-Presidente da sessão. — *Olinda Maria Campanella* — Secretária,

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Resumo da Ata da 4ª Sessão Plenária

A 13 de março de 1970, às 14:30 horas, no Salão de Reuniões da Sede do Ministério da Agricultura, à Esplanada dos Ministérios, Bloco 8, em Brasília, Distrito Federal, adremente preparado, reuniu-se, em Sessão Plenária, o Conselho Federal de Medicina Veterinária contando com a presença da Diretoria Executiva e dos Senhores Conselheiros. — Presenças: os Senhores Ivo Tortorella, Presidente, General Stoessel Guimarães Alves, Vice-Presidente, Hermenegildo Bastos de Campos, Secretário-Geral e Raimundo Cardoso Nogueira, Tesoureiro e mais os Conselheiros Edivaldo Martins Saldanha, Henrique de Castro Moraes, Ernesto Antônio Matera, Jadyr Vogel e Mario da Fonseca Xavier, bem como o Suplente de Conselheiro Senhor Sérgio Coube Bogado, na ausência do Conselheiro Glacy Pinheiro Machado e, finalmente, os Presidentes de Conselhos Regionais, a seguir: Paulo Guilherme Punter, CRBVI-I, Abel Justi, CRMV-2 José Quirino dos Santos, CRMV-3, Oswaldo Domingues Soldado CRMBV-4, Weber André Chagas, CRMV-6, Gilberto Cavalcanti A. Filho, CRMV-7, Pio José da Silva, CRMV-8, Luiz de Oliveira Sobrinho, CRMV-11, João Paulino de Moraes, CRMV-12, Antônio Pessôa Nunes, CRMV-14 e dos Senhores Coronel José Cândido Maes Borba, Vice-Presidente do CRMV-5 e Orlando Bastos de Menezes, Secretário-Geral do CRMV-10. — Aberta a Sessão sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, General Stoessel Guimarães Alves, por ter o Sr. Presidente, Ivo Tortorella, tido necessidade de se ausentar do recinto, foram iniciados os trabalhos da 4ª Sessão Plenária, às 14:50 horas, conforme convocação prévia, através da Circular nº 4-70, de 2 de março de 1970. — Passado ao item II da Agenda, o Senhor Vice-Presidente, após consulta sobre a leitura da Ata referente à 3ª Sessão Plenária, realizada a 10 de outubro de 1969, pôe em discussão a referida Ata, tendo em vista a remessa de cópias da mesma aos Conselheiros presentes; Na discussão, o Conselheiro Edivaldo M. Saldanha se pronuncia pela necessidade da transcrição no Livro de Atas do texto do Código de Ética Profissional e das Resoluções do CFMV, objetivando formalizar melhor a legalidade dos atos do CFMV. — O Conselheiro Ernesto A. Matera, externase no sentido de que esta providência oferecerá melhor repostório para os atos do Conselho, principalmente quanto ao de caráter normativo e estrutural. Posta em votação, a proposição foi aprovada, tendo voto contrário do Conselheiro Henrique C. Moraes. — O Secretário-Geral do CFMV, Hermenegildo B. de Campos, esclareceu que essa providência não vinha sendo acotada, face o Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 28.7.1969, não a ter especificado, porém, a partir da presente data, providenciará a transcrição no Livro de Atas do texto completo das Resoluções do Conselho, incluindo-se as que já foram expedidas e não chegaram a ser transcritas, indicando, inclusive, o Dr. Oficial da União, em que sejam publicadas. — Em prosseguimento, foi a Ata da 3ª Sessão Plenária aprovada. — O Secretário-Geral do CFMV, Hermenegildo B. Campos, a respeito, solicita ao Conselho que as Resoluções constantes desta Ata sejam transcritas, posteriormente, face a exigência de tempo para fazê-lo, no momento. A solicitação do Secretário-Geral foi atendida, por unanimidade. — O Senhor Vice-Presidente do CFMV, General Stoessel Guimarães Alves, passa a presidência da Sessão ao Senhor

Ivo Torturella, Presidente do CFMV que repressava ao recinto. Assumindo a Presidência o Sr. Ivo Torturella passa a item III — Comunicações e, em rápida exposição, dá conhecimento ao Plenário das condições do funcionamento do CFMV e instalação da sua sede, em imóvel cedido, precariamente, pelo Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, então o Dr. Ivo Arzuza Pereira, constando, o mesmo de 2 pavimentos e o respectivo porão, na loja 1, do bloco "D" do Setor Comercial Local da Super-Quadra 311-Sul, desta Capital; tendo então, o Conselho Federal, às suas expensas, promovido a restauração dos referidos pavimentos e as adaptações necessárias ao seu funcionamento. — Quanto à parte do pessoal executivo que presta serviços ao CFMV o Sr. Presidente esclareceu que admitiu a Secretaria Executiva, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, e atribuiu gratificação "pro labore" aos outros servidores postos à disposição do Conselho pelo Ministério da Agricultura. — Passando às comunicações do Plenário, o Conselheiro Jadyr Vogel, fez referência ao caso que envolveu uma intervenção cirúrgica que culminou com a morte do animal, tendo procedido à leitura do texto da carta. — O Sr. Presidente esclarece que o Conselheiro Xavier já estava incumbido de examinar o caso. — A seguir, o Conselheiro Ernesto A. Matera refere-se à publicação do Decreto número 64.599, de 14.5.1969, que atualiza a regulamentação da fabricação e comércio de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os elaboram cuja fiscalização está a cargo do Escritório de Produção Animal, do Ministério da Agricultura. — Ainda, o Conselheiro Ernesto A. Matera aborda aspectos da fiscalização do ensino médico veterinário e das disciplinas específicas. — O Sr. Presidente lembra que o Conselho se compõe de ilustres professores que, em tempo oportuno, examinarão o assunto. O Conselheiro Henrique C. Moraes, dá conhecimento ao Plenário de que recebeu autorização de determinação para a assinatura de uma publicação, do Código de Ética Profissional, tendo o Sr. Presidente agradecido a oferta. — Dando seqüência à Agenda, em seu item IV — *Ordem do Dia*. O Sr. Presidente, Ivo Torturella, põe em discussão o Orçamento da Receita e da Despesa do CFMV, para o exercício de 1970, elaborado pelo Tesoureiro do CFMV, Senhor Raimundo Cardoso Nogueira. Na discussão da matéria, o Conselheiro Henrique C. Moraes, apresenta emenda à previsão consignada para os encargos sociais, propondo remanejamento do quantitativo locado a mais. Reajustado o Orçamento foi o mesmo aprovado, por unanimidade, conforme Documento anexo e na forma da Resolução n.º 26-70. — A seguir o Senhor Presidente aborda a necessidade de serem aprovados os Orçamentos dos CRMVs, ao mesmo tempo que solicitou homologação da Portaria n.º 21, de 2.2.1970, sobre a aprovação dos Orçamentos para o exercício de 1969 dos CRMVs que especifica. — O Conselho homologa a referida Portaria n.º 21-70 e resolveu delegar ao Presidente a atribuição de aprovar os Orçamentos dos CRMVs, relativos ao exercício de 1970, conforme Resolução específica, de n.º 25-70. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente propõe minuta de anteprojeto de lei, dando nova redação ao artigo 27, da Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, que criou os Conselhos de Medicina e Ceterinária. — Posta em discussão a matéria, despertou a maior atenção do Plenário, havendo pronúncias dos Conselheiros sobre a conveniência ou não de se promover alteração da Lei no momento. — Posta a matéria em votação, verificou-se o empate por quatro votos, tendo o senhor Presidente usado de Minerva desempatando pela alteração da Lei

n.º 5.517-68. — O Conselheiro Edivaldo M. Saldanha, solicita que consta da Ata a sua declaração de voto, bem como o Secretário-Geral do CFMV, Hermenegildo B. Campos. — Nestas condições, foi aprovado o texto do anteprojeto de lei, o qual constitui a Resolução n.º 20-70, do CFMV. Prosseguindo, o senhor Presidente leva à apreciação do Plenário sua proposta no sentido de que, anualmente, o CFMV promova a publicação de Boletim, no qual serão reunidos todos os atos do CFMV. Foi a matéria aprovada, por unanimidade. O Sr. Presidente propõe, que seja atribuída diária aos membros do Conselho Federal de Medicina Veterinária, quando a serviço, se afastarem da cidade onde têm sua residência. O Plenário aprovou, por unanimidade, a atribuição da diária correspondente a 50% do valor do maior salário-mínimo do País, conforme Resolução específica, de n.º 27-70. — O senhor Presidente, a sugere que seja marcada a próxima Sessão Plenária do Conselho no período da realização do XII Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária, em Porto Alegre, R. G. Sul. — O Plenário apreciou a proposição e aprovou-a por unanimidade, conforme a Resolução número 28-70 do CFMV. — Como item final da Ordem do Dia o senhor Presidente, esclareceu ao Conselho quanto à dificuldade que encontrou o CRMV no Estado da Bahia. — CRMV-10, para dar início à inscrição dos médicos veterinários da Região, conforme exposição do Secretário-Geral do CRMV-10. O Plenário, então, deliberou recomendar o início imediato das inscrições e dilatar até 31 de maio de 1970 o prazo para pagamento das inscrições e anuidades de 1969 e 1970, sem multa, conforme os termos da Resolução n.º 24-70, do CFMV. — O senhor Presidente, Ivo Torturella, solicitou ao Plenário licença para retirar-se passando a presidência ao Vice-Presidente, Sr. General Stoessel Guimarães Alves. — O Sr. Vice-Presidente, assume, imediatamente, e tece considerações sobre as proposições tratadas pelos Srs. Presidentes dos Conselhos Regionais e Secretários Gerais presentes à reunião realizada no dia anterior. Enfatiza que as soluções necessárias serão procuradas, num exame ponderado relativo a cada espécie focalizada de modo que sua efetivação venha representar providências que sejam, realmente, de interesse dos CRMVs e atendam aos dispositivos regulamentares e regimentais já firmados. Os Conselheiros Mário S. Xavier, Ernesto A. Matera e Jadyr Vogel, solicitam licença para se ausentarem do recinto, por disporem, apenas, do tempo necessário ao seu deslocamento para o aeroporto. É concedida a licença se despedem e retiram-se do recinto. O Presidente do CRMV-11, Recife, Sr. Luiz de Oliveira e Silva Sobrinho, se expressa, sobre pontos do funcionamento dos CRMVs, fazendo ressalvas quanto aos seus resultados, acrescentando, que com o afastamento dos Conselheiros que viajaram ficam prejudicados os trabalhos da Sessão, pela redução do "quorum". O Sr. Vice-Presidente, General Stoessel Guimarães Alves, respondendo, diz que tem podido testemunhar o maior empenho da Diretoria Executiva e dos Senhores Conselheiros em cumprir suas atribuições, levando o CFMV a uma posição compatível com sua importância, no meio profissional e na área da administração pública. Conclui, ponderando que o Sr. Presidente do CRMV-11 não deve regressar desestimulado, e sim poderá participar, significativamente, desta evolução que todos desejam, oferecendo suas sugestões ao CFMV, que as analisará e as acolherá no trabalho construtivo que a todos cabe realizar. O Conselheiro Henrique C. Moraes, também, diz ser do maior interesse para a defesa da posição da classe, que se somem os esforços congreguem-se os colegas num trabalho conjunto, natural, em que todos os nossos atos se-

jam dirigidos para o seu constante aperfeiçoamento. Tendo retornado ao recinto o Sr. Ivo Torturella, reassume a direção dos trabalhos, agradecendo ao Sr. Vice-Presidente, General Stoessel Guimarães Alves, sua eficiente participação na presidência da Sessão. — Refere-se à incidência do Imposto Sindical, nas inscrições profissionais dos médicos veterinários, que a seu ver, não se aplica no caso caso e sim quando da filiação a Sindicatos. Externa-se, ainda sobre as vantagens obtidas com a realização da reunião conjunta com os Presidentes dos CRMVs, tendo em vista a aproximação verificada e o equacionamento de dúvidas comuns. O Presidente do CRMV-3, Curitiba, senhor José Quirino dos Santos, diz de sua satisfação em ter vindo a Brasília, e pelo que pôde apreender durante os intensos e proveitosos debates. Conclui, deferindo-se ao entrosamento entre os CRMVs presentes e seus excelentes resultados, pelo que apresenta um voto de louvor ao desempenho do CFMV. — Com a palavra o Conselheiro Edivaldo M. Saldanha lembra a necessidade de que as consultas trazidas ao CRMV sejam feitas por escrito. O Presidente do Regional CRMV-1, Porto Alegre Sr. Paulo Guilherme Guinter, consulta o que deve ser considerado como execução técnica da inseminação artificial, na forma da privatividade expressa na Lei n.º 5.517-68, sendo, pelo Sr. Presidente, esclarecido a respeito. A seguir, o Conselheiro Edivaldo M. Saldanha indaga sobre o andamento dos trabalhos do CFMV em relação à sua atribuição como Conselho Regional, no âmbito do Distrito Federal. — Respondendo o Sr. Presidente, Ivo Torturella, faz rápida exposição dos trabalhos atinentes a essa atribuição, lembrando suas palavras no início da Sessão e esclarece quanto aos pontos que foram argüidos. O Tesoureiro do CRMV, Sr. Raimundo Cardoso Nogueira, justificando sua ausência em parte da Sessão, por convocação do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, e na sua condição de Diretor do Escritório de Produção Animal, faz um relato de parte do processo relativo ao trabalho técnico de inseminação artificial complementando a resposta do Sr. Presidente do CFMV, dada à consulta feita pelo Presidente do CRMV-1. O Presidente do CRMV-2, Florianópolis, Sr. Abel Just, externa sua satisfação em ter comparecido à Sessão e, com a devida permissão, faz suas as palavras do Sr. Presidente do CRMV-3, Curitiba. O Sr. Presidente, Ivo Torturella, consulta ao Plenário se ainda há algum assunto a ser abordado. Então, o Presidente do CRMV-12, João Pessoa, Sr. João Paulino de Moraes, expressa seu empenho em dar a maior colaboração da parte do CRMV-12, e está certo de que o CFMV a tem recebido com a melhor satisfação. O Sr. Presidente do CFMV agradece a colaboração recebida e, após sua consulta o Conselho aprovou a delegação dada ao Sr. João Paulino de Moraes, Presidente do CRMV-12 para ir a Fortaleza verificar o que está ocorrendo com aquele Conselho Regional. Finalmente, o Sr. Presidente do CFMV Ivo Torturella, consultando ao Plenário se não havia nenhuma outra comunicação a fazer, dá por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente, levantou a

Sessão às vinte horas do mesmo dia. — E, para constar, eu Hermenegildo Bastos de Campos, Secretário-Geral do CFMV, lavrei a presente ata, que que vai subscrita e assinada. — Sala de Sessões do MA, Brasília, CFMV-13, de março de 1970. — Ivo Torturella, Presidente. — Hermenegildo Bastos de Campos, Secretário-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 313, de 1970

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.111 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I do artigo 10.º, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Yara La-Fuente Freire, Auxiliar de Enfermagem, P-1701, nível 14.B, ponto n.º 3.180, matrícula número 1 745.930.

N.º 2.113 — Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 9º, da Instrução número 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Antônio Francisco Galvanese Galvão Bueno, Médico, matrícula n.º 2.236.419, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 20 de novembro de 1970.

Ayrton Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução n.º 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Cyléa Coelho Silveira da Rosa, Oficial de Administração, nível 12, Matrícula n.º 1.911.118, ponto número 3.865, Encarregada da Turma de Administração da DPS, para substituir Itália Maria Lopes, no Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Seguro Social (DPS), em seus impedimentos eventuais.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

DESPACHOS DO DIRETOR

EM 10-12-1970

BBF — 57.129 — Antônio Basílio dos Santos Júnior — Guanabara — Tendo em vista o disposto no artigo 3º da Instrução 46-69, indefiro o pedido de pensão, formulado pela filha maior solteira, Léa dos Santos.

HRF — 33.342 — Saturnino José de Souza — Guanabara — Indefiro o pedido de Dionezia da Conceição Souza, filha maior solteira, tendo em vista que a mesma não preenche os requisitos exigidos pela O.S. — DP-61-70.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 192 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência dos Seguros Privados, usando de suas atribuições, resolve:

Fazer cessar, a partir de 23 de novembro último, os efeitos da Portaria

número 41, de 31 de março de 1970, que designou o Advogado "B" Carlos Plínio de Castro Casado para responder pelo expediente da Procuradoria. — Décio Vieira Veiga.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 1.368, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 83, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Dispensar, com vigência a partir de 12 de novembro de 1970, Ilzair de Abreu Pereira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.262.178, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Seção de Protocolo e Registro, para a qual fora designada pela Portaria nº 382-DG, de 21 de maio de 1968, publicada no D. O. de 4.6.68, em virtude de sua designação para a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Seção de Contratos e Recuperação, conforme Portaria nº 1.233-DG, de 29.10.70. — *José Luis Albuquerque*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, tendo em vista os termos da Resolução nº 24, de 30 de junho de 1969, resolve:

Autorizar o Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste a adquirir 700 (setecentas e sessenta) litros de 100 (cem) octanas, para fins de devolução ao Senhor Victor Queiroz de Nascimento, que os cedeu, por empréstimo, a extinta Fundação Brasil Central, nos termos da Proposição nº 77, de 11 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d", da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d", do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 61, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve aprovar:

O Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 16 de dezembro de 1969, com o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, para construção da ponte sobre o Rio das Mortes, em Xavantina (MT), na Rodovia Xavantina — Cachimbo, submetido a este Conselho através da Proposição nº 73, de 12 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d", da Lei número 5.365, de 1º de dezembro de

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1967, combinado com o artigo 5º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 61, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve aprovar:

O Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 10 de setembro de 1969, com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A., para prosseguimento da construção da Rodovia BR-070, trecho Brasília — Mombaca — Jaraguá — Itaberai — Aragarças, nos termos da Proposição nº 80, de 27 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 61, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar os termos do Convênio a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e Saneamento de Goiás S.A., com intervenção da Prefeitura Municipal de Niquelândia (GO), para construção de parte da rede de distribuição d'água da cidade de Niquelândia (GO), submetidos a este Conselho através da Proposição nº 81, de 30 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 61, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar os termos de Convênio a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e Saneamento de Goiás S.A., com intervenção da Prefeitura Municipal de Araguacema (GO), para estudo de viabilidade econômica e elaboração do projeto do sistema de abastecimento d'água da cidade de Araguacema (GO), submetidos a este Conselho através da Proposição nº 81, de 30 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d", da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 61, de 14 de mar-

ço de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar os termos do Aditivo ao Convênio celebrado em 16 de dezembro de 1969 a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, visando o prosseguimento dos serviços de implantação do novo sistema de abastecimento d'água da cidade de Pôrto Velho; elaboração do projeto de abastecimento d'água da cidade de Guajará-Mirim, ambas no Território Federal de Rondônia submetidos a este Conselho através da Proposição nº 81, de 30 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 69 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial número 61, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar os termos do Aditivo ao Convênio celebrado em 7 de agosto de 1969, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, para prosseguimento dos trabalhos pioneiros de implantação da Rodovia BR-158-080, submetidos a este Conselho através da Proposição número 081, de 30 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 70 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da

Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial número 61, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar os termos de Convênio a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Associação Cristã de Ajuda Mútua, para implantação do Plano Experimental de Desenvolvimento Social e Comunitário da Região Centro-Oeste (PLADESCO), submetidos a este Conselho através da Proposição número 081, de 30 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial número 61, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar os Termos de Ajuste de Colaboração a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de Goiás e Distrito Federal para implantação do Plano Experimental de Desenvolvimento Social e Comunitário da Região Centro-Oeste (PLADESCO), com intervenção da Associação Cristã de Ajuda Mútua, submetidos a este Conselho através da Proposição número 081, de 30 de novembro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos.

(Proc. nº 32.171-70) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Petrobrás — Petróleo Brasileiro S. A., a alugar duas linhas privativas para uso em teleimpressores, da Companhia Telefônica Brasileira, entre a Avenida Presidente Vargas, 534 — 22º andar e a Avenida Presidente Vargas, 309 — 9º andar, nesta cidade.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

Despacho do Diretor. Deferido, em 25 de novembro de 1970. — Eng. —

Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Proc. nº 31.942-70) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Petrobrás — Petróleo Brasileiro S. A., a alugar quatro linhas privativas para uso em teleimpressores, entre a Avenida Presidente Vargas, 534 — 22º andar e a rua Carlos Seidl, 188 — Caju, nesta cidade.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

Despacho do Diretor. Deferido, em 25 de novembro de 1970. — *Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas*, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 4.791-B — 11.12.70 — Cr\$ 36,00).

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**
**ESCOLA TÉCNICA FEDERAL
DE PELOTAS**

Contrato que fazem a Escola Técnica Federal de Pelotas, sita à Praça 20 de Setembro, 251 e Santa Tecla Imobiliária e Construtora Ltda., Rua 15 de Novembro nº 721 — na cidade de Pelotas, para a construção de uma estrutura de concreto armado no terreno da proprietária; Escola Técnica Federal de Pelotas.

Cláusula primeira — É objeto do presente contrato, a execução das

TÉRMINOS DE CONTRATO

obras de concreto armado, compreendendo, infra-estrutura e supra-estrutura para um bloco destinado a laboratórios e salas de aulas expositivas, bem como gabinetes de pesquisas e redutos de ensino demonstrativo, na Escola Técnica Federal de Pelotas, sob regime de empreitada global.

Parágrafo único. A Escola Técnica Federal de Pelotas será daqui por diante denominada "Proprietária" e a firma Santa Tecla Imobiliária e Construtora Ltda., será dita "Construtora".

Cláusula segunda — A Empresa "Construtora" se obriga a cumprir todos os itens, prazos, normas e espe-

ficações pela tomada de preços número 003-70, de 15 de outubro de 1970;

Cláusula terceira — O preço total da obra será de Cr\$ 365.765,88 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), conforme proposta da "Construtora", devendo a "Proprietária" efetuar os pagamentos, de acordo com o cronograma da tomada de preços nº 003-70, incluindo no último pagamento 5 % (cinco por cento), percentagem não considerada na soma dos itens da forma de pagamento da tomada de preços nº 003-70;

Cláusula quarta — A "Construtora" é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos

serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras e a segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal e despesas decorrentes das leis trabalhistas.

E por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, "Proprietária" e "Construtora" firmam, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias, o presente instrumento de Contrato.

Pelotas, 30 de novembro de 1970. Leopoldino Ratto Simoni, Construtora. — Vicente Costa Rochedo, Proprietária.

Testemunhas: João Augusto de Moraes. — Rafael Alves Caldeia. Ofício nº 540.

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA PESCA**

**AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES
COMUNICADO**

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, visando a dar maior expansão ao seu programa de pesquisa e treinamento de pessoal, está promovendo a aquisição de um máximo de 4 (quatro) embarcações (construídas ou para construção), cuja aparelhagem obedecerá a padrões de avançada técnica. As especificações, desenhos, outros detalhes e informações serão fornecidos através da Comissão de Concorrência, no Edifício do Entrepôsto Federal da Pesca, 4º andar, Praça XV de Novembro — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — Brasil. O Edital está afixado na parte térrea do referido Edifício.

EDITAIS E AVISOS

Os prazos para recebimento das propostas terminarão às 17 (dezesete) horas dos dias 18 de janeiro de 1971 (embarcações construídas) e 15 de fevereiro de igual ano (embarcações para construção).

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1970. — Aylton Vasconcellos, Presidente da Comissão de Concorrência.

BANCO DO BRASIL S. A.

**CARTEIRA DE COMÉRCIO
EXTERIOR**

COMUNICADO Nº 329

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o deliberado pela Comissão Coordenadora da Exportação de Cera de Carnaúba (CCECC), em reuniões de 8 a 9.12.70 e considerando a fixação de preços mínimos internos de garantia para compra de cera de carnaúba e

ainda o interesse na maior participação das ceras refinadas nas exportações da espécie, torna pública a adoção das seguintes medidas relativas à comercialização externa do produto:

I — As exportações de cera de carnaúba passarão a processar-se dentro do sistema de cotas anuais de exportação, mediante o estabelecimento de contingentes individuais, por empresa exportadora.

II — As exportações das ceras dos tipos 1 e 2 e das refinadas, assim consideradas aquelas que foram submetidas a processo de filtragem e/ou clarificação, não estão sujeitas ao regime de contingenciamento ora estabelecido.

III — Para os demais tipos de ceras serão atribuídos contingentes de exportação às empresas que tenham efetuado embarques de produto para o exterior no ano de 1970, tomando-se para base de cálculo dos índices de participação das empresas as ex-

portações dos tipos sujeitos a contingenciamento realizadas no quinquênio 1965-1969.

IV — As cotas definidas no item III serão aplicadas aos embarques realizados a partir de 1-1-71.

V — Somente será admitido o ingresso de empresas novas no comércio externo de cera de carnaúba para exportação das ceras refinadas, antes referidas.

VI — São estabelecidos os seguintes limites mínimos de preços FOB por libra-peso a serem observados na exportação do produto, a partir desta data:

Tipos	US\$
1 ou primeira	0,47
2 ou mediana	0,43
3 ou parda clara	0,38
4 ou parda	0,35

VII — Fica revogado o Comunicado nº 232, de 3.5.68, desta Carteira. Rio de Janeiro (GB), 9 de dezembro de 1970. — Benedicto Fonseca Moreira, Diretor — Fernando de Souza Oliveira, Gerente de Exportação.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67 e da Lei nº 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério, da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO N° 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30